



Retificação nº 002
Edital de Credenciamento 004/2020 – SDAS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 261, capítulo VIII da Lei Orgânica de Guarulhos, e no artigo 31, Seção VI da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, na qualidade de gestor da Política de Assistência Social no Município de Guarulhos, tendo em vista a publicação do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – SDAS, e considerando o constante do Processo Administrativo nº 9.585/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **retificado** o Anexo I do Edital de Credenciamento nº 004/2020 – SDAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

A executora deverá fornecer os cursos conforme tabela descritiva abaixo: (NR – Retificação 002)

Curso	Carga Horária	Vagas por Turma	Descrição
CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM FOCO EM INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO DE RENDA	MÍNIMO DE 20 HORAS	MÍNIMO 20	CONFORME ANEXO III – Edital de Credenciamento 004/2020 – SDAS

Metodologia (em acréscimo):

- Terão direito ao certificado os alunos que tiverem no mínimo 70% (setenta por cento) de participação nas aulas;

A executora fornecerá (em acréscimo):

- Materiais necessários para qualificação teórica e metodológica aos cursos como: apostilas; vídeos; dinâmicas socioeducativas e motivacionais.
- Estrutura mínima necessária para a realização das aulas práticas e interativas, bem como o material para treinamento prático em sala de aula;
- Apresentação de certificado ou diploma dos formadores, que comprove a qualificação para atuação na sua respectiva área;
- Entrega de kit prático aos alunos ao findar o curso, com incentivo ao empreendedorismo;
- Certificado será impresso colorido, em papel timbrado próprio, a ser entregue na data da formatura.

Art. 2º. Os demais artigos do Edital de Credenciamento nº 004/2020 – SDAS, bem como seus anexos, seguem em vigor conforme anteriormente publicado.

Guarulhos (SP), 24 de setembro de 2021.

FABIO CAVALCANTE
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social